



LEI Nº 3.508 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 892.080,98 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE		
659	08.243.0009.0238.0000 3.3.50.39.00 03 500 040	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	800.000,00 F.R.: 00300
660	08.243.0009.0238.0000 3.3.90.39.00 03 500 040	SERVIÇO SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS FDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	92.080,98 F.R.: 00000

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit financeiro:

Anulação:

892.080,98

Fontes de Recurso

03 00

892.080,98

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 23 de abril de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.